



PROJETO DE LEI N° 123 DE _____ DE 2024.

Autoria da Deputada Bárbara do Firmino.

Instituir as Olimpíadas Científicas de Mostra Piauiense de Foguetes, com estímulo nas áreas de ciências e tecnologias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído as Olimpíadas Científicas de Mostra Piauiense de Foguetes (MOPFOG), com o objetivo de promover a participação de alunos e o estimular os estudos nas Áreas de Ciências e Tecnologias, assim como reconhecer o mérito das escolas e professores que se destacarem na preparação e orientação dos participantes.

Art. 2º A MOPFOG terá como principais objetivos:

I. Estimular o interesse dos alunos dos Ensinos Fundamental e Médio pelas disciplinas de Lingüística, Artes, Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática;

II. Proporcionar aos estudantes dos Ensinos Fundamental e Médio a oportunidade de desenvolverem habilidades de pesquisa, análise crítica e resolução de problemas;

III. Reconhecer e premiar os alunos, as escolas e professores que se destacarem na preparação e orientação dos alunos participantes das olimpíadas científicas;

IV. Fomentar parcerias entre instituições de ensino, órgãos governamentais e entidades privadas para o fortalecimento e ampliação do programa.



Art. 3º A Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, será responsável pela implementação, execução, acompanhamento, regulamentação e fiscalização das Olimpíadas Científicas de Mostra Piauiense de Foguetes, bem como pela avaliação de seu impacto e eficácia.

Art. 4º As escolas públicas e privadas serão incentivadas a incluir em seus currículos atividades extracurriculares voltadas para a preparação dos alunos para as olimpíadas científicas.

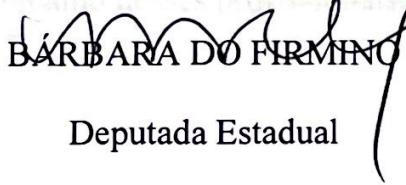
Art. 5º Serão estabelecidos critérios para a concessão de premiações para os alunos, professores e escolas que obtiverem êxito nas olimpíadas científicas, levando em consideração o desempenho nas competições e o impacto na comunidade escolar.

Art. 6º Serão criadas parcerias com instituições de Ensino Superior, centros de pesquisa e empresas do setor tecnológico e científico, visando proporcionar estágios, bolsas de estudo e oportunidades de desenvolvimento profissional para os alunos participantes das olimpíadas científicas.

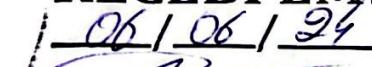
Art. 7º Os recursos necessários para a realização deste programa serão provenientes do orçamento destinado à educação, podendo ser complementados por recursos de parcerias público-privadas e de outras fontes de financiamento disponíveis.

Art. 8º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), _____ de _____ de 2024.


BÁRBARA DO FIRMINO
Deputada Estadual

RECEBI EM:


06/06/24

Coordenação dos Serviços de Red. de Atas

Av. Marechal Castelo Branco, 201 Cabral – Telefone: (86) 3133-3116

CEP: 64000-810 Teresina-PI



JUSTIFICATIVA:

No contexto atual, marcado pela crescente importância da Ciência e da Tecnologia, é essencial que o sistema educacional promova o interesse dos estudantes pelo conhecimento científico e os prepare para os desafios do mundo contemporâneo. A educação é o pilar fundamental para o desenvolvimento humano, social e econômico de uma nação.

As olimpíadas científicas representam uma ferramenta valiosa neste processo, oferecendo uma oportunidade única de desenvolvimento acadêmico e pessoal para os alunos dos Ensinos Fundamental e Médio. Essas olimpíadas, que abrangem diversas áreas do conhecimento, como Matemática, Física, Química, Biologia e Astronomia, oferecem aos participantes a chance de expandir seus horizontes, aprofundar seus conhecimentos e desenvolver habilidades essenciais, como pensamento crítico, resolução de problemas e trabalho em equipe. Além de proporcionar uma experiência enriquecedora para os estudantes, a participação em olimpíadas científicas também traz benefícios significativos para as escolas e professores envolvidos.

O engajamento em projetos de preparação para as competições estimula a troca de conhecimentos, o desenvolvimento de metodologias de ensino inovadoras e o fortalecimento do ambiente escolar como um todo. Ao reconhecer e premiar o mérito das escolas e professores que se destacam na orientação dos participantes, a MOPFOG visa ainda incentivar a excelência educacional e valorizar o trabalho desses profissionais.



Destaca-se ainda a importância de incitar a participação da família no ambiente escolar como torcedores, apoiadores e incentivadores, visto que a oferece mais motivação e segurança aos alunos.


BÁRBARA DO FIRMINO
Deputada Estadual